



# JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL



LEI 1.872 / 2010  
DE 08 DE JULHO DE 2010

23 07 10  
11:35  
Pedina

**APROVA TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE – SINTRAMON.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Termo Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade – SINTRAMON, aprovado pela Lei Municipal nº 1.865, de 10 de maio de 2010.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de julho de 2010.

**Gustavo Henrique Prandini de Assis**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos oito dias do mês de julho de 2010.

**Emerson José Duarte Teixeira**  
Assessor de Governo



# JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL



ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – a CLÁUSULA SEGUNDA do acordo coletivo celebrado entre o Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, aprovado pela Lei Municipal nº 1.865, de 10 de maio de 2010, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

*“PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes previstos na cláusula primeira deste acordo incidirão sobre o valor do salário mínimo de fevereiro de 2.010 (R\$ 510,00) e não sobre o valor do vencimento previsto para o Símbolo do cargo do servidor no Plano de Cargos e Salários do Município de João Monlevade, quando o valor do vencimento para o referido Símbolo no Plano de Cargos e Salários for inferior ao valor do salário mínimo.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA** - a Cláusula VIGÉSIMA NONA do acordo coletivo celebrado entre o Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, aprovado pela Lei Municipal nº 1.865, de 10 de maio de 2010, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

*“PARÁGRAFO ÚNICO - A gratificação concedida nesta cláusula para os servidores que passarem a cumprir a jornada de 12x36 após a vigência deste Acordo exclui o pagamento de hora-extra, o pagamento de verbas em dobro e a possibilidade de compensação, pelos dias trabalhados durante feriado, ponto-facultativo, sábado e domingo.”*

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente aditivo retroagirá seus efeitos a 1º de março de 2010, com término de sua vigência em 28 de fevereiro de 2011.